

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DE ROÇADAS, ENTULHOS E LIMPEZA EM GERAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES E DE MAIS ÁREAS PÚBLICAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: NÃO DIVULGADO – CARÁTER SIGILOSO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS

LOCAL (SITE): <https://bll.org.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 ÀS 08:30 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO)**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no site oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMURJA, aplicando-se, naquilo que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DE ROÇADAS, ENTULHOS E LIMPEZA EM GERAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no site oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

3.4. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

4.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

4.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

4.6. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente no referido certame.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a EMURJA cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. **Não poderão disputar desta licitação**, direta ou indiretamente:

5.8.1. cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;

5.8.2. suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;

5.8.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de São Paulo e Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.8.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo e mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.8.9. contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.8.10. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau consanguíneo, civil socioafetivo ou por afinidade com:

a) membro da Diretoria Executiva de empresa pública;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que a EMURJA esteja vinculada.

5.8.11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

5.8.12. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.8.13. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

5.8.14. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

5.8.15. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 5.8.14 e 5.8.15 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMURJA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propos-

tas e lances e de julgamento.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “Licitações – Cadastro de Proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, conforme Modelo de Proposta - **ANEXO II**, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes neste edital e seus anexos.

6.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos.

6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata o item 6.7 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou, se for o caso, dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o crité-

rio de julgamento por menor preço;

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela EMURJA ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário ou desconto e o total;

7.1.2. marca, quando exigido;

7.1.3. fabricante, quando exigido;

7.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação deste edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.3. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.17. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente ao preço por hora de serviço.

8.6. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,10 (dez centavos)**, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem 8.11, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lan-

ce, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.20.1.3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

8.20.1.4. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;

8.20.1.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza a EMURJA;

8.21.1.2. empresas brasileiras;

8.21.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica-

ção inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela EMURJA.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação aplicável e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os

acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela EMURJA indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela EMURJA.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

9.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;

9.12.3. no caso de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.12.3.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EMURJA; ou

9.12.3.2. valor do orçamento estimado pela EMURJA.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela EMURJA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários

– **Apêndice A do ANEXO V**, seguindo o modelo elaborado pela EMURJA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela EMURJA, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela EMURJA como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela EMURJA como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor

global ofertado; e

9.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções legais.

9.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.20. O PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela EMURJA, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.21. O PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela EMURJA estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela EMURJA.

9.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), seus documentos de habilitação, anexando-os em campo próprio do sistema.

10.2. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

10.3. Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4. As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.5. Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

10.7. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão incorrerá em inadimplimento de obrigação do certame, ficando sujeito, sem prejuízo da inabilitação de que trata o item 10.6, às sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e no Regulamento Interno de Licitação.

ções e Contratos da EMURJA (RILC/EMURJA), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

10.8. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA (RILC/EMURJA), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

10.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.11. Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.13. A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.16. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.17. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10.18. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.19. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.20. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.21. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.22. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 13.18 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

10.23. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de

atos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

10.24. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** conforme o caso, deverá apresentar:

- 10.24.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 10.24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 10.24.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e;
- 10.24.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.25. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 10.25.1. **CNPJ:** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 10.25.2. **Inscrição Estadual/Municipal:** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.25.3. **CND Federal:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.25.4. **CND Dívida Ativa Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- 10.25.5. **CND Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.25.6. **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e;
- 10.25.7. **CNDT:** Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.26. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- 10.26.1. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 10.26.2. Não constando do documento referido no subitem anterior, o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

10.27. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/OPERACIONAL:**

- 10.27.1. Para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de transporte, remoção, coleta, movimentação ou descarte de resíduos, entulhos ou materiais similares, mediante utilização de caminhão ou veículo de carga compatível com o objeto.

10.27.1.1. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível, em características e complexidade, com as parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para a execução contratual.

10.27.1.2. A qualificação técnica exigida restringir-se-á à comprovação da experiência operacional necessária à adequada execução dos serviços, vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto licitado, em observância ao art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e aos princípios da competitividade e da proporcionalidade.

10.28. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.28.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;**

10.28.2. Declaração unificada de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO:**

10.28.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.28.2.2. Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

10.28.2.3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.28.2.4. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

10.28.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente

reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;

10.28.2.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.28.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.28.2.8. Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;

10.28.2.9. Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.32. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.32.1. instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.32.2. instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.32.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.33. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expe-

didadas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.34. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia simples ou autenticada em cartório ou por empregado da EMURJA, membro da Comissão de Licitação ou PREGOEIRO, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.35. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.36. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.37. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.38. A diligência poderá ser realizada in loco, por e-mail, contato telefônico, ou através de consultas à Internet ou ao mercado específico, ou qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

10.39. O registro das diligências realizadas in loco deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

10.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando imediatamente a sua intenção, em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema.

11.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e acarretará o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. O licitante que tiver manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões recursais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de intimação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica da BLL Compras.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O PREGOEIRO poderá se subsidiar nas áreas competentes e demais áreas da EMURJA para formular seu convencimento.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

13. DO TERMO DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a EMURJA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4. A formalização do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, sendo que o aceite do fornecedor adjudicado ao instrumento simplificado implica o reconhecimento de que: a) está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303/2016; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste edital e seus anexos.

13.5. Os prazos dos itens acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMURJA.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a EMURJA convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com

o instrumento convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

- a) advertência
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos

14.2. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- 14.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 14.2.2. danos resultantes da infração;
- 14.2.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 14.2.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 14.2.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e
- 14.2.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

14.3. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

14.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

14.5.1. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização do certame.

15.2. Não serão respondidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo disposto no item acima.

15.3. A pretensão de pedido de esclarecimentos será formalizada por requerimento encaminhado ao endereço de e-mail atendimento@emurja.com.br e seu recebimento poderá ser confirmado através do telefone (16) 3202-9993 ou (16) 3202-9994, em dias úteis, das 07:30 horas às 17:00 horas, ou por requerimento encaminhado na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.4. Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

15.6. Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

15.9. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.10. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência/Projeto Básico, e na minuta do contrato.

16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato, da vigência, da entrega/execução do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

17.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União), no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no site oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo PREGOEIRO.

17.5. Fica assegurado à EMURJA o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURJA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

17.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

17.11.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

17.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

17.11.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal/SP, 19 de outubro de 2026

JOSÉ REINALDO MICIANO
DIRETOR PRESIDENTE DA EMURJA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de horas de serviços de transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral de imóveis públicos e particulares e demais áreas públicas**, mediante a disponibilização de caminhão e motorista devidamente habilitado, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A prestação dos serviços dar-se-á por demanda, conforme a necessidade da EMURJA, considerando que o recolhimento e o transporte dos resíduos, na maioria das ocasiões, demandam apenas algumas horas, razão pela qual a contratação é estruturada com base em valor unitário por hora de serviço, e não por diária ou por evento.
- 1.3. A presente contratação é voltada para **ampla concorrência**, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA (RILC/EMURJA).
- 1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da avença para a Administração.
- 1.5. Os quantitativos estimados de horas de serviço encontram-se detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, incluído motorista habilitado, conforme Termo de Referência.	Horas	2.100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Quantitativos Estimados

- 2.1. Para a elaboração do valor de referência e do quantitativo estimado foi considerada a demanda de horas de serviço contratadas pela EMURJA nos últimos 12 (doze) meses, conforme levantamento realizado pelo setor competente.
- 2.2. Os quantitativos consignados constituem estimativas baseadas no histórico de demanda da EMURJA, não havendo demanda fixa ou mínima garantida, sendo a média meramente estimativa.
 - 2.2.1. Tais quantitativos não geram à Contratada direito subjetivo à contratação das quantidades integralmente estimadas, nem obrigam a Contratante à efetiva utilização de tais quantidades, que serão solicitadas conforme a necessidade efetiva de recolhimento e transporte dos resíduos.

Condições Gerais de Prestação dos Serviços

- 2.3. Os serviços compreenderão o recolhimento, carregamento, transporte e descarte/destinação dos resíduos provenientes de roçadas, podas, capina, limpeza de áreas públicas, entulhos e resíduos similares, oriundos de imóveis públicos ou particulares, vias, logradouros, praças, terrenos, áreas públicas e demais locais indicados pela EMURJA.
- 2.4. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhão compatível com a natureza e o volume dos resíduos a serem transportados, em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, acompanhado de motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo utilizado.
- 2.5. A Contratada deverá disponibilizar o veículo e o motorista nos locais, dias e horários indicados pela EMURJA, mediante solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ressalvadas situações excepcionais ou de interesse público devidamente justificadas.
- 2.6. Estão incluídos no preço da hora de serviço todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação, motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, depreciação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, carregamento, transporte, descarregamento e destinação dos resíduos, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por tais despesas.
- 2.7. O veículo empregado deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às normas de segurança aplicáveis e à legislação ambiental pertinente, devendo encontrar-se devidamente licenciado e em condições regulares de circulação e operação.
- 2.8. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, mantendo-a válida durante todo o período de execução contratual.

- 2.9. A Contratada será integralmente responsável pela correta execução do transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo encaminhá-los exclusivamente a ecoponto, área de transbordo, unidade de triagem, aterro, usina ou outro local devidamente licenciado ou autorizado pelo órgão competente, conforme a natureza do resíduo.
- 2.10. É vedado o descarte dos resíduos em locais não autorizados, vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação, cursos d'água ou quaisquer outros locais em desacordo com a legislação ambiental.
- 2.11. A Contratada deverá apresentar à EMURJA, sempre que solicitado, comprovante, recibo, ticket, declaração ou documento equivalente que demonstre a efetiva entrega e destinação dos resíduos no local autorizado.
- 2.12. Eventuais taxas, tarifas ou custos cobrados pelo local de recebimento e destinação dos resíduos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão estar integralmente contemplados no valor da hora de serviço contratado.
- 2.13. A Contratada deverá manter o veículo em condições adequadas de operação durante toda a execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, sua substituição imediata em caso de pane, defeito mecânico, acidente, indisponibilidade ou qualquer outra circunstância que impeça a continuidade da prestação.
- 2.14. A contagem das horas deverá observar os critérios de medição estabelecidos pela EMURJA, mediante registro da efetiva disponibilização do veículo e do motorista para execução dos serviços, ficando o pagamento condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização contratual.
- 2.15. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A EMURJA presta, de forma contínua, serviços de roçada e de limpeza das vias e logradouros públicos e, esporadicamente, serviços de obras, dos quais resultam resíduos de roçadas, entulhos e outros materiais que demandam recolhimento, transporte e descarte adequados, em conformidade com a legislação ambiental e municipal aplicável.
- 3.2. Considerando que os serviços de roçada e limpeza são objeto de contrato próprio, não é atribuição operacional da EMURJA o transporte e a destinação final desses resíduos por meios próprios, não se vislumbrando, no momento, a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de caminhão próprio para tanto, tendo em vista que o recolhimento demanda apenas algumas horas em cada ocasião, e não a utilização diária e contínua de um veículo dedicado a essa finalidade.

- 3.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a disponibilização, sob demanda, de caminhão e motorista habilitado, remunerada por hora de serviço efetivamente prestado, apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, evitando a imobilização de capital em ativo de baixa utilização e os custos fixos de manutenção, seguro, depreciação e mão de obra permanente associados à aquisição de veículo próprio.
- 3.4. A ausência da contratação acarretaria a paralisação, ou o comprometimento, da regular prestação dos serviços de roçada, limpeza e eventuais obras já executados pela EMURJA, uma vez que os resíduos deles decorrentes não poderiam ser adequadamente recolhidos, transportados e descartados, com prejuízo à limpeza urbana e ao atendimento do interesse público municipal.
- 3.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à EMURJA meio adequado, contínuo e sob demanda para o recolhimento, transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público que regem as contratações realizadas pelas empresas estatais, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

4. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A contratação do objeto será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, dispensando-se, portanto, o julgamento por técnica e preço.
- 4.2. A licitação será processada em regime de ampla concorrência, em lote único, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.
 - 4.2.1. Embora a presente licitação seja realizada em regime de ampla concorrência, em razão de o valor estimado do item único superar o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

- 4.2.2. Para fins do disposto no item anterior, será considerada como situação de empate aquela em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, aplicando-se, quando cabível, o procedimento previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Será adotado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, aferível pelo menor preço unitário por hora de serviço de transporte e descarte de resíduos**, incluído o motorista devidamente habilitado.
- 4.4. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e a unicidade da prestação do serviço, tendo em vista que a pluralidade de fornecedores para um mesmo objeto, de reduzida complexidade e de acionamento pontual sob demanda, implicaria dificuldades gerenciais na designação do veículo disponível a cada solicitação, além de dificultar o estabelecimento de um padrão único de qualidade e de eficiência a ser acompanhado ao longo da execução contratual.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ORÇAMENTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO, SEGUNDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

- 5.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa prévia de preços, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante levantamento da demanda de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos contratadas pela EMURJA nos últimos 12 (doze) meses, bem como dos preços unitários por hora praticados no mercado para serviços de mesma natureza.
- 5.2. Para a formação da estimativa foram considerados os preços unitários por hora praticados na região de atuação da EMURJA, obtidos por meio de consultas realizadas junto a empresas da região que atuam no segmento e que possuem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, considerando-se, para tanto, as características específicas dos serviços de transporte e descarte de resíduos.
- 5.2.1. A consulta a empresas estabelecidas na região justifica-se pela própria natureza do objeto, especialmente em razão das necessidades logísticas inerentes à execução dos serviços, que envolvem deslocamento de veículos, transporte de resíduos, disponibilidade operacional e destinação adequada dos materiais coletados, fatores que influenciam diretamente a composição dos custos e a formação dos preços praticados.

- 5.2.2. Nesse sentido, foram priorizadas, para fins de pesquisa mercadológica, empresas potencialmente interessadas e aptas a executar os serviços na região de atuação da EMURJA, por representarem o universo de fornecedores que, em razão da proximidade geográfica e da capacidade operacional, possuem condições concretas de atender à demanda, sem prejuízo da ampla participação de eventuais interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.
- 5.4. O valor estimado da contratação, apurado na forma dos itens anteriores, será registrado nos autos do processo administrativo, e permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de apresentação de propostas, sem prejuízo do controle interno e externo e do acesso pelos órgãos de fiscalização competentes.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 6.1. A escolha pela contratação de empresa especializada para a disponibilização, sob demanda, de caminhão e motorista habilitado, remunerada por hora de serviço efetivamente prestado, em detrimento da aquisição de veículo próprio pela EMURJA, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:
- a) **Adequação à natureza intermitente da demanda:** o recolhimento e o transporte dos resíduos decorrentes dos serviços de roçada, limpeza e eventuais obras da EMURJA demandam, em cada ocasião, apenas algumas horas, não justificando a manutenção de veículo próprio dedicado a essa finalidade;
 - b) **Redução de custos fixos:** a contratação por hora evita os custos de aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e mão de obra permanente que decorreriam da aquisição e operação de caminhão próprio pela EMURJA;
 - c) **Flexibilidade operacional:** o modelo contratual permite o acionamento do serviço conforme a real necessidade da EMURJA, sem obrigação de utilização mínima, otimizando a alocação dos recursos públicos;
 - d) **Transferência de riscos operacionais à Contratada:** cabe à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção do veículo, pela habilitação do motorista e pela regularidade do descarte dos resíduos, mitigando riscos operacionais, ambientais e trabalhistas para a EMURJA;
 - e) **Padronização e objetividade das especificações:** por se tratar de serviço comum, cujas características são amplamente disponíveis no mercado de transporte de cargas e resíduos, a comparação entre propostas pode ser realizada por critério objetivo de menor preço unitário, sem necessidade de julgamento técnico.

- 6.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a disponibilização de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades operacionais da EMURJA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proponente deverá enviar sua proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO I**, à EMURJA, contendo os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
 - b) identificação do representante legal da licitante;
 - c) indicação do **preço unitário por hora de serviço de transporte e descarte de resíduos, incluído motorista devidamente habilitado**, o qual constituirá o preço da proposta para fins de julgamento;
 - d) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas operacionais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, securitárias, combustível, manutenção do veículo, taxas de descarte dos resíduos em local regularizado, lucro e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
 - e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - f) dados bancários da licitante (banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços nos prazos indicados neste Termo de Referência.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Serão consideradas **inabilitadas ou desconformes** as propostas que:
- a) apresentarem informações genéricas, incompletas ou divergentes do Termo de Referência;
 - b) não atenderem às exigências mínimas previstas neste documento;
 - c) deixarem de incluir, no preço ofertado, encargos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto;
 - d) omitirem qualquer dos elementos exigidos como obrigatórios para a avaliação da conformidade.

- 7.5. A análise das propostas será realizada pelo gestor e fiscal do contrato, que verificarão o atendimento integral dos requisitos de conformidade, observados os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, eficiência e economicidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização, sob demanda da EMURJA, de caminhão e motorista devidamente habilitado, para recolhimento, transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, provenientes de imóveis públicos e particulares e de demais áreas públicas.
- 8.2. Os serviços deverão atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, ao Código de Trânsito Brasileiro, à legislação ambiental e municipal relativa ao transporte e descarte de resíduos, bem como às demais normas técnicas incidentes sobre o objeto.
- 8.3. O veículo disponibilizado deverá:
- a) ser próprio da Contratada, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;
 - b) estar regularmente licenciado, emplacado e com o seguro obrigatório em dia, bem como atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro aplicáveis à categoria e ao uso a que se destina;
 - c) estar regularmente abastecido, de modo que, durante a hora contratada, não haja interrupção da prestação dos serviços;
 - d) ser conduzido por motorista devidamente habilitado na categoria compatível com o veículo.
- 8.4. Não haverá demanda fixa ou mínima garantida à Contratada, sendo os quantitativos estimados neste Termo de Referência meramente estimativos, para fins de instrução do processo licitatório e formação de preços.

Sustentabilidade

- 8.5. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução contratual, em conformidade com o §2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, notadamente quanto à correta destinação dos resíduos transportados, que deverá ocorrer exclusivamente em ecoponto ou local específico devidamente regularizado pelo Poder Público Municipal.

Subcontratação

- 8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

Garantia Contratual

- 8.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de remuneração da Contratada e a inexistência de complexidade que justifique a imposição da medida, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados à EMURJA ou a terceiros.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada na contratação deverá apresentar a documentação comprobatória das condições exigidas pela Lei nº 13.303/2016, conforme a seguir:

Habilitação Jurídica

- 9.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 9.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.6. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.9. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação.

Qualificação Técnica

- 9.11. Para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de transporte, remoção, coleta, movimentação ou descarte de resíduos, entulhos ou materiais similares, mediante utilização de caminhão ou veículo de carga compatível com o objeto.
- 9.11.1. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível, em características e complexidade, com as parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para a execução contratual.
- 9.11.2. A qualificação técnica exigida restringir-se-á à comprovação da experiência operacional necessária à adequada execução dos serviços, vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto licitado, em observância ao art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e aos princípios da competitividade e da proporcionalidade.
- 9.12. A proponente deverá apresentar declaração expressa de ciência e concordância com o Código de Conduta e Integridade da EMURJA, como condição indispensável para participação no certame.
- 9.13. É facultado à EMURJA, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria ter sido apresentado para fins de classificação e habilitação.
- 9.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 9.15. Será considerado vencedor da licitação o proponente que oferecer o menor preço unitário por hora de serviço e que atender às exigências deste Termo de Referência, quanto à proposta de preços e à habilitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, sob demanda da EMURJA, de caminhão e motorista devidamente habilitado, para recolhimento, transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, provenientes de imóveis públicos e particulares e de demais áreas públicas, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.
- 10.2. A EMURJA informará à Contratada sua demanda de horas e o local de prestação dos serviços com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

- 10.3. Não haverá demanda fixa, sendo a média de utilização meramente estimativa.
- 10.4. Caso o veículo disponibilizado para a prestação dos serviços apresente defeito durante a execução, a Contratada deverá providenciar, no menor tempo possível após a comunicação, sua reparação ou, em caso de tempo de conserto elevado, sua substituição por outro veículo de mesmo tipo e capacidade.
- 10.5. Caso não haja motorista devidamente habilitado disponível nos horários requisitados pela EMURJA, a Contratada deverá providenciar substituto para a execução do serviço no prazo solicitado.
- 10.6. Concluído o serviço de transporte, a Contratada deverá realizar o descarte dos resíduos em ecoponto ou em local específico devidamente regularizado pelo Poder Público Municipal, fornecendo à EMURJA o respectivo comprovante.
- 10.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela EMURJA, competindo à Contratada prestar todas as informações e comprovantes solicitados, de modo a permitir o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada durante toda a vigência contratual por empregado formalmente designado pela EMURJA, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a quantidade de horas efetivamente prestadas e a regularidade do descarte dos resíduos.
- 11.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante a conferência das horas de serviço efetivamente prestadas no período e da correspondente Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos comprovantes de descarte dos resíduos.
- 11.3. Verificada qualquer inconsistência, divergência, cobrança indevida ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização notificará a Contratada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, da regularidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a obriga a reparar quaisquer falhas, inconsistências, cobranças indevidas ou prejuízos constatados posteriormente pela EMURJA.

Medição dos Serviços

- 11.6. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, tomando por base a quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas e comprovadas.
- 11.7. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas de serviço efetivamente solicitadas pela EMURJA, prestadas e validadas pela fiscalização contratual.

Liquidação da Despesa e Prazo de Pagamento

- 11.8. Encerrada a medição mensal, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos recibos/cupons correspondentes ao descarte dos resíduos, devidamente assinados, referentes ao mês de prestação dos serviços.
- 11.9. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos comprovantes de descarte, e após o atesto do fiscal/gestor do contrato, mediante a verificação do quantitativo de horas contratadas e dos valores respectivos.
- 11.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, falta de comprovante de regular descarte dos resíduos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a EMURJA, e o prazo para pagamento reiniciar-se-á a partir da regularização.
- 11.11. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, e eventuais multas impostas em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.12. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para recebimento, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos causados por falta de comunicação de alteração dos dados bancários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- a) fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, a relação de horas e locais de prestação dos serviços;

- b) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas sem custos adicionais;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente à quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) proceder à retenção de impostos e tributos, quando for o caso.

12.2. A EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, mantendo veículo e motorista suficientes para o pronto atendimento das necessidades da EMURJA;
- b) caso o veículo disponibilizado apresente defeito durante as horas de serviço, providenciar, no menor tempo possível após a comunicação, a sua reparação ou, em caso de tempo de conserto elevado, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo;
- c) caso não haja motorista devidamente habilitado disponível nos horários requisitados, providenciar substituto para a execução do serviço no prazo solicitado;
- d) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa necessária ao fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação, combustível, taxas de descarte dos resíduos e manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- e) descartar os resíduos exclusivamente em ecoponto ou em local específico devidamente regularizado pelo Poder Público Municipal, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas correspondentes e fornecendo os respectivos comprovantes;

- f) designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da EMURJA;
- i) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da EMURJA;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- k) pagar todos os tributos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços, especialmente sobre o descarte dos resíduos;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e o RILC/EMURJA;
- o) emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, encaminhando-a à Contratante juntamente com os comprovantes de descarte dos resíduos, devidamente assinados.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a EMURJA e a proponente vencedora, observados os termos do RILC/EMURJA e demais normas pertinentes.
- 14.2. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- 14.3. Antes da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela proponente vencedora durante toda a vigência contratual.
- 14.4. Se a proponente vencedora não comprovar as condições referidas no item anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas no RILC/EMURJA, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 15.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

16. DA PARTICIPAÇÃO

- 16.1. Não poderão participar desta licitação empresas:
- I- cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;
 - II- suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;
 - III- declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Governo do Estado de São Paulo ou pelo Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV- constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI- constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII- que tiverem, em seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade, segundo o qual compete à Contratante a verificação da aderência dos serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos, e à Contratada, a entrega dos serviços e a gestão dos recursos necessários ao cumprimento do Contrato.
- 17.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 17.2.1. Fiscal do Contrato: empregado ou comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual, pela verificação do quantitativo de horas prestadas e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 17.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Contratante.
- 17.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com os arts. 113 a 121 do RILC/EMURJA, por:

GESTOR: IZAEL PALMIRO AGOSTINI

FISCAL: TALITA ADRIELI NOGUEIRA MARCHIORI

- 17.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.
- 17.6. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os valores dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência comprovada de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique desequilíbrio econômico-financeiro, necessário para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração.

- 18.2. Em caso de prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste dos valores, mediante a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, ou outro índice que vier a ser definido no instrumento convocatório, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base da proposta ou do último reajuste, observada a legislação de regência.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 19.1. A presente contratação tem por objeto o transporte e o descarte de resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, atividade diretamente relacionada à gestão de resíduos sólidos, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao setor.
- 19.2. A Contratada deverá realizar o descarte dos resíduos exclusivamente em ecoponto ou em local específico devidamente regularizado pelo Poder Público Municipal, sendo vedado o descarte em local não autorizado, terreno baldio, curso d'água ou qualquer área não licenciada para tanto.
- 19.3. A Contratada deverá adotar práticas destinadas à prevenção da poluição, ao correto acondicionamento e transporte dos resíduos, evitando o derramamento ou a dispersão de materiais durante o trajeto, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente CETESB, e pela legislação municipal aplicável.
- 19.4. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

20. MATRIZ DE RISCO

- 20.1. A matriz de riscos constitui a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em termos de ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A tabela a seguir apresenta síntese dos riscos identificados para a presente contratação, com base no histórico de execução de contratações de mesma natureza pela EMURJA:

Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Responsável
Não conclusão do procedimento licitatório	Falta de participação de empresas interessadas / falhas na instrução do processo	Paralisação das atividades de roçada, limpeza e obras da EMURJA por ausência de meio de transporte dos resíduos	Médio	Contratante

Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Responsável
Falta de reposição de veículo ou motorista em eventuais ausências ou falhas mecânicas	Falha na gestão administrativa e de recursos humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente ou com atraso	Elevado	Contratante e Contratada
Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização dos sistemas de segurança do veículo, imperícia, imprudência ou negligência do motorista	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, interrupção da prestação dos serviços, perdas materiais e processos trabalhistas	Elevado	Contratante e Contratada
Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura ou de capacidade financeira da Contratada	Prejuízo à execução dos serviços e necessidade de contratação remanescente	Elevado	Contratante e Contratada

20.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste que estejam assinalados, na Matriz de Riscos, como de sua responsabilidade exclusiva, não sendo responsável por aqueles que competirem exclusivamente à Contratante, conforme ali estabelecido.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da EMURJA à continuidade do Contrato.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar à EMURJA meio contínuo, ágil e sob demanda para o recolhimento, transporte e descarte adequado dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, decorrentes de sua atividade operacional.

22.2. Com a execução do objeto, espera-se alcançar, notadamente:

- I- a continuidade da prestação dos serviços de roçada, limpeza e obras da EMURJA, sem interrupções decorrentes da ausência de meio de transporte para os resíduos gerados;
- II- a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante descarte exclusivamente em local regularizado pelo Poder Público Municipal;
- III- a racionalização dos gastos públicos, evitando-se a imobilização de capital em veículo próprio de baixa utilização;

- IV- a flexibilidade operacional, com acionamento do serviço apenas quando efetivamente necessário.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

23.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória, compensatória e rescisória.

23.3. O proponente que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

23.4. O contratado que cometer infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

23.5. A aplicação das penalidades realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

23.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

23.7. Da sanção de advertência:

23.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

23.8. Da sanção de multa:

23.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado de condutas indevidas, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
- e) multa moratória na proporção de 5% a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

23.9. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

23.9.1. A multa por atraso não impede que a EMURJA rescinda o contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

23.9.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a EMURJA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou cobrada judicialmente.

23.10.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMURJA em virtude de atos ilícitos praticados.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, nos termos do RILC/EMURJA.

24.2. A rescisão poderá ser:

- I- unilateral, por qualquer das partes, observadas as disposições dos arts. 122 e 123 do RILC/EMURJA, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMURJA; e
- III- judicial, por determinação judicial.

24.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, não sendo cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

24.5. A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto contratado pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

- 24.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 24.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e da apuração de indenizações e multas.

25. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 25.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 12 do RILC/EMURJA, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da EMURJA, como pessoa física;
 - b) de licitante que tenha, em seus quadros, pessoa com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com o Diretor Presidente da EMURJA, ou com empregado da EMURJA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMURJA há menos de 06 (seis) meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EMURJA, incluindo cônjuge ou companheiro.

26. DAS VEDAÇÕES

- 26.1. É vedado à Contratada:
- a) caucionar ou utilizar o Contrato como garantia ou para qualquer operação financeira;
 - b) recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento das solicitações de prestação dos serviços dentro dos quantitativos previstos, durante a vigência contratual;
 - c) empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo mediante autorização expressa e por escrito da EMURJA.

27. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 27.1. Consideram-se integrantes do Contrato o Termo de Referência e seus Anexos, a proposta apresentada pela Contratada, os documentos de habilitação e demais peças do processo de licitação, independentemente de transcrição.
- 27.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 28.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no RILC/EMURJA, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos contratos.

29. DO FORO

- 29.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

30. DA PUBLICAÇÃO

- 30.1. Após a assinatura do Contrato, será providenciada a publicação do extrato do instrumento contratual, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, no site oficial da EMURJA, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Integram este Termo de Referência o seguinte Anexo:
- a) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta.

Elaborado por:

IZAEL PALMIRO AGOSTINI

Diretor Administrativo e Financeiro

TALITA ADRIELI NOGUEIRA MARCHIORI

Jardineira

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Jaboticabal, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO

Diretor Presidente da EMURJA

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
EMURJA.

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA Nº, CONTA CORRENTE Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu(ua) Representante Legal igualmente qualificado(a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para a contratação de horas de serviços de transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral de imóveis públicos e particulares e demais áreas públicas, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, incluído motorista habilitado, conforme Termo de Referência.	Horas	2.100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declarações:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA Nº, CONTA CORRENTE Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para a **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DE ROÇADAS, ENTULHOS E LIMPEZA EM GERAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, do ITEM abaixo discriminado**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.100	Horas	Prestação de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, incluído motorista habilitado, conforme Termo de Referência.	Não se aplica	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os

termos deste edital e seus anexos;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo Licitatório nº 19/2026 e Pregão nº 02/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo Licitatório nº 19/2026 e Pregão nº 02/2026**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;
- Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A EMURJA E A PES-
SOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
XXX.**

A **Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA**, empres pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Berchieri, nº 101, Jardim Santa Rita, Centro, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.633.414/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. José Reinaldo Miciano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, função **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Izael Palmiro Agostini

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Talita Adrieli Nogueira Marchiori

Cargo: Jardineira

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **prestação de horas de serviços de transporte e descarte dos resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral de imóveis públicos e particulares e demais áreas públicas, mediante a disponibilização de caminhão e motorista devidamente habilitado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.100	Horas	Prestação de horas de serviço de transporte e descarte de resíduos de roçadas, entulhos e limpeza em geral, incluído motorista habilitado, conforme Termo de Referência	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos (60 meses), na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EMURJA, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como a Matriz de Riscos (se for o caso), constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXX(XXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada a assinatura do presente contrato.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam

as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da EMURJA na gestão interna do CONTRATADO;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. A EMURJA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas:

- 9.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto do contrato e suas condições;
- 9.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, as legislações vigentes aplicáveis ao seu modelo de negócio;
- 9.1.3. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção, e à improbidade e ao respeito à concorrência;
- 9.1.4. Adotar boas práticas de promoção e inclusão social e de preservação ambiental;
- 9.1.5. Não utilizar, direta e/ou indiretamente (cadeia de fornecedores e suprimentos) trabalhos desfeitos pela Constituição, pela Lei e Convenções Internacionais, em especial a mão de obra de pessoas com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei, bem como qualquer forma de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
- 9.1.6. Conhecer, cumprir e concordar, de forma expressa, com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA;
- 9.1.7. Atuar com total profissionalismo, transparência e ética;
- 9.1.8. Manter a confidencialidade e o sigilo com relação a eventuais informações e dados que venham a ter conhecimento, por qualquer meio, tanto durante o processo licitatório quanto na execução do contrato, bem como observar as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.11. Observar a vedação ao CONTRATADO e seus empregados em atuar ou realizar qualquer negócio em nome ou em razão de contrato firmado com a EMURJA sem a autorização da Empresa, em especial atos ou negócios que possam configurar atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;
- 9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMURJA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMURJA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.27. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.1.30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.1.34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.35. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.1.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 9.1.37. Manter preposto aceito pela EMURJA no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.40. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.41. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.42. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.43. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da EMURJA;
- 9.1.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

11.2. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

11.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

11.2.2. danos resultantes da infração;

11.2.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

11.2.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;

11.2.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e

11.2.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

11.3. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

11.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado de condutas indevidas, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/prestação do objeto sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pelo infrator da comunicação oficial enviada pela EMURJA;
- e) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/prestação do objeto sobre o valor do contrato, por limite superior ao previsto na

alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pelo infrator da comunicação oficial enviada pela EMURJA;

- f) multa na proporção de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
- g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. A multa moratória não impede que a EMURJA rescinda o contrato e aplique outras sanções.

11.7. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, se for o caso.

11.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMURJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, notadamente pela inexecução total do contrato.

11.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão também ser aplicadas às empresas que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMURJA em virtude de atos ilícitos praticados, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

11.12. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

12.2.1. De forma unilateral, nos termos do art. 473 do Código Civil, nas seguintes hipóte-

ses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único, do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da EMURJA;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pelo contratado de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EMURJA, direta ou indiretamente.

12.2.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EMURA e para o CONTRATADO; e

12.2.3. Por determinação judicial.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato, dentre outros:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a EMURJA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;

12.3.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.3.7. O desatendimento das determinações regulares da EMURJA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.3.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.3.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e

12.3.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. O descumprimento, por parte do contratado, das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no contrato.

12.4.1. A EMURJA poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de a empresa corrigir a situação.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa em caso de rescisão unilateral.

12.5. A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis:

12.6.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;

12.6.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e

12.6.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão, devendo o respectivo extrato ser publicado nos meios de praxe, em especial no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedado o ajuste que resulte em violação a obrigação de licitar:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra-prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites acima previstos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites acima previstos.

15.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMURJA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMURJA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.9. Os pleitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser apresentados pelo CONTRATADO, não ocorrendo a suspensão das obrigações assumidas no ajuste, que deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

15.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A EMURJA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela EMURJA nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no site oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação.

Jaboticabal/SP, XX de XXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMURJA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DE ROÇADAS, ENTULHOS E LIMPEZA EM GERAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaboticabal/SP, XX de

XXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Reinaldo Miciano

Cargo: Diretor Presidente da EMURJA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELO CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____